LEI Nº 3.973, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos Vereadores de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Arapongas, Estado do Paraná, ficam atualizados no percentual de 5,01 (cinco e um por cento), em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de março do corrente ano.

Art. 2° - Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Lei, são aquelas já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1° de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 30/03/2012
Olvides Liouzan
Funcionária

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.973, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a recomposição dos índices inflacionários aos subsídios dos Vereadores de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Arapongas, Estado do Paraná, ficam atualizados no percentual de 5,01 (cinco e um por cento), em parcela única, incidente sobre os subsídios percebidos no mês de março do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos para provimento do reajuste de que trata esta Lei, são aquelas já consignados no Orçamento vigente e relativo ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de abril de 2012, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jornal da Nota
Em, 30 / 03 / 2012
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Secretaria Executiva

Movimentação – Controle Interno

PROJETO DE LEI	L nº: 06/12 data 26/12	nay
PROTOCOLO	nº: 219 data 26/12	nay
LEITURA	26/03	nay
CÓPIA	27/03	nay
EMENDA		
COMISSÃO		
1ª DISCUSSÃO	28/03	nay
2ª DISCUSSÃO	29/03	nay
PROJETO DE LEI		
OFÍCIO		
SANÇÃO/VETO		
PUBLICAÇÃO		
Observações:		